



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 001/2026

Inexigibilidade Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS .

Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo representada neste ato pela Chefe de Gabinete a Srta. **Rafaela Pereira Lessa**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade no MG- MG-16.625.263-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 136.952.006-93, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 165, Apto nº 302, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e a empresa, **MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.254.338/0001-43, localizada a Rua Silviano Brandão, n 65, Centro, CEP: 36.530-000 na cidade de São Geraldo – MG, representado pelo Sócio Administrador: **Felipe Marcondes Monteiro**, brasileiro, casado, Advogado, Contador, portador da cédula de identidade de nº MG-10.705.527-SSP/MG, inscrito no CPF de nº 012.140.406-40, incrito na OAB nº 129.967, residente e domiciliado á Rua Silviano Brandão, nº 70, Centro, CEP: 36530-000, em São Geraldo - MG, denominada neste ato de **CONTRATADA**, em conformidade com a Licitação modalidade **Inexigibilidade nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 001/2026**, conforme previsão no art. 74, III, "C", Lei Federal 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1- É objeto do presente a contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do serviço | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|--|----------------|---------------|
| 01 | 12 | MÊS | Contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda. | R\$ 7.728,85 | R\$ 92.746,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da Ordem

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p> |  |
| Processo Administrativo nº 001/2026 | | Inexigibilidade Nº 001/2026 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026 | | |

de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, dias úteis, horário Comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede da empresa contratada, mediante agendamento prévio.

2.3 – Os serviços serão prestados com assistência técnica em consultoria de segunda a sexta com atendimento remoto de 07:00 às 16:00 e visita *in loco* presencialmente 1 (uma) vez por semana de 07:00 às 16:00 no setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107, da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 92.746,20** (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.2. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o índice o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato, conforme determina o artigo 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, notocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

5.2- Pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012






PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 001/2026

Inexigibilidade Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor R\$ |
|---|-----------|---|---------------|
| 3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | R\$ 92.746,20 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DIREITO:

DA CONTRATANTE:

- 7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Administração do Município.
- 7.4. Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Administração e formalização pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos.
- 7.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Administração do Município ou com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Administração do Município, especialmente designada para esse fim.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p> |  |
| Processo Administrativo nº 001/2026 | | Inexigibilidade Nº 001/2026 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026 | | |

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DIREITO:

DA CONTRATADA:

8.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
- i) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às Normas disciplinares do Município;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Finanças;
- k) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

9.1. À contratada caberá, ainda:

- I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- II - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem




| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p> |  |
| Processo Administrativo nº 001/2026 | | Inexigibilidade Nº 001/2026 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026 | | |

vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta inexigibilidade.

V - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar a prestação de serviço desta inexigibilidade, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Inexigibilidade, salvo se houver prévia autorização da Administração;

III - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO:

11.1. A atestação referente ao serviço caberá à Unidade de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças do Município, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato será realizado pela servidora Chefe de Gabinete a Srta. Rafaela Pereira Lessa.

12.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de COIMBRA cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

12.4. As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício.





| | | |
|---|--|---|
|  | <p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p> |  |
| Processo Administrativo nº 001/2026 | | Inexigibilidade Nº 001/2026 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026 | | |

12.5. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

12.6. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas nos artigos nº 124 e 134, da Lei Federal 14.133/2021, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Viçosa / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Pessoa

| | | |
|---|--|---|
|  | <p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p> |  |
| Processo Administrativo nº 001/2026 | Inexigibilidade Nº 001/2026 | |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026 | | |

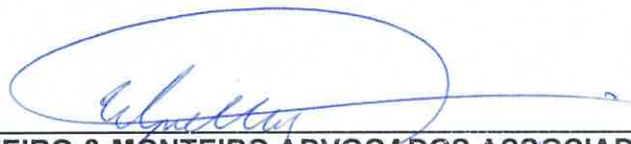
Coimbra-MG, 06 de janeiro de 2026.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

MARIANE ISABELLA PEREIRA SUGAHARA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAFAELA PEREIRA LESSA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE




MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
FELIPE MARCONDES MONTEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Jaimara Aparecida Franco

CPF: 144.891.406-06

2- 

CPF: 050.639.786-65